MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº ------/2021

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	**CAPITAL SOCIAL**
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	**CIDADE**
CEP	**TEL/FAX**
RESPONSÁVEL	**CONTATO**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**SITE**
A EMPRESA É ME OU EPP? ( ) SIM. ( ) NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.conbasf.se.gov.br Local: _____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações **Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano,** Estado de Sergipe, por meio do e-mail: conbasf.licitacao@gmail.com

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exime a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de e-mail para eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Propriá/SE, ___de_____2021.

ALESSANDRO ARAÙJO SAMAPIO
PREGOEIRO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº -----/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, inscrito no **CNPJ - MF** sob o nº **15.628.708/0001-69**, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 04, de 11 de setembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº -----/2021,** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 30/08/2021 (trinta de agosto de dois mil e vinte e um)

HORÁRIO: 09:00 h (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, localizada a Av. João Barbosa Porto, 1829, Bairro: Bela Vista, Propriá/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, do município de Propriá/SE, sede do Consórcio, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de transporte de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, devera consta na proposta a inclusão de locação de retroescavadeira e balança rodoviária. dos municípios consorciados ao Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Consórcio, a saber:

UO: 01001 - Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano
AÇÃO: 2007 – Manutenção das atividades do município de Aquidabã.
AÇÃO: 2008 – Manutenção das atividades do município de Brejo Grande.
AÇÃO: 2009 – Manutenção das atividades do município de Canhoba.
AÇÃO: 2010 – Manutenção das atividades do município de Propriá.
AÇÃO: 2011 – Manutenção das atividades do município de Capela.
AÇÃO: 2012 – Manutenção das atividades do município de Cedro de São João.
AÇÃO: 2013 – Manutenção das atividades do município de Feira Nova.
AÇÃO: 2014 – Manutenção das atividades do município de Gararu.
AÇÃO: 2015 – Manutenção das atividades do município de Graccho Cardoso.
AÇÃO: 2016 – Manutenção das atividades do município de Ilha das Flores.
AÇÃO: 2017 – Manutenção das atividades do município de Itabi.
AÇÃO: 2018 – Manutenção das atividades do município de Japoatã.
AÇÃO: 2019 – Manutenção das atividades do município de Malhada dos Bois.
AÇÃO: 2020 – Manutenção das atividades do município de Monte Alegre.
AÇÃO: 2021 – Manutenção das atividades do município de Muribeca.
AÇÃO: 2022 – Manutenção das atividades do município de Neópolis.
AÇÃO: 2023 – Manutenção das atividades do município de Nossa Senhora da Glória.
AÇÃO: 2024 – Manutenção das atividades do município de Nossa Senhora de Lourdes.
AÇÃO: 2025 – Manutenção das atividades do município de Pacatuba.
AÇÃO: 2026 – Manutenção das atividades do município de Poço Redondo.
AÇÃO: 2027 – Manutenção das atividades do município de Porto da Folha.
AÇÃO: 2028 – Manutenção das atividades do município de Propriá.
AÇÃO: 2029 – Manutenção das atividades do município de Santana do São Francisco.
AÇÃO: 2030 – Manutenção das atividades do município de São Francisco.
AÇÃO: 2031 – Manutenção das atividades do município de Telha.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

FONTE DE RECURSOS: 1001.000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para realização do pregão se fizerem apresentar na forma do item 7.0 deste edital.

4.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n º 147 de 07 de agosto de 2014.

4.1.1. **A comprovação da condição de Microempresas ou Empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuado exclusividade mediante certidão expediente pela junta comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a ceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.**

4.1.2. **A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa ou empresa de pequeno porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.1.1 não se beneficiara do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, não participara desta licitação.**

4.1.3. **A empresa que se declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa pequeno porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita as penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;**

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação interessados que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1. em processo falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.2.3. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. estrangeiros que não funcionem no Brasil;

4.2.5. que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

5.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos as etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

5.4. No caso de pessoa que exercer a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, socio- gerente etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio no detentor dos pobres para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser os instrumentos de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

5.5. Os mandatários por meio de procuração pública ou particular, no caso da última deverá apresentar o instrumento de mandato. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social ou estatuto) que comprove os poderes do mandante para outorga das faculdades constantes da credencial e documento de identidade.**

5.6. A falta de clareza quando aos poderes necessários a oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que o dispõe e item 5.7.

5.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).**

5.9. **todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documento de habilitação.**

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO SPR N° ----/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço e telefone da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO SPR N° ----/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço e telefone da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por via postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Administração observada as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPO7STA DE PREÇOS

a) A proposta deverá ser redigida em língua vernácula e impressa em papel timbrado da empresa em única via sem emendas, rasuradas ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

b) O seguinte título**: "PROPOSTA DE PREÇO PARA O PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº---**

/2021 DO CONSÓCIO DE SANEMANTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO - CONBASF".

c) O nome da proponente, número de CNPJ, endereço, telefone e os dados bancários;

d)Especificação clara suscinta do objeto a ser oferecido de acordo com o termo de referência;

e) Cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, sendo admitidos apenas duas casas após a virgula, declarando que seja incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre valores numéricos ou por extenso, prevalecerão os últimos;

f) Os preços unitários e totais dos itens, e o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta.

g) o prazo de execução dos serviços: iniciar a execução dos serviços no prazo de até 02 dias, contados a partir do recebimento da ordem do serviço;

h) Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

i) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

j) Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

l) A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura de envelopes.

m) Se da proposta constar condições matérias vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente dos envelopes.

n) A apresentação das propostas implicara plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3**.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751, de 02/10/2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já prestou serviços desta natureza.

8.5.2. Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõe de instalação e equipamentos necessários para execução dos serviços.

.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso

de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do

Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora local mencionados neste ato convocatório, O pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação e, ainda, realização do procedimento licitatório.

9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-se em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3. Após o credenciamento, as empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração**, **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

9.4. **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação, sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

9.5. Se o licitante não apresentar a declaração citada 9.3, o pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja na própria sessão, ou ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o pregoeiro, na presença de todos os licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e lacre novamente.

9.5.1. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todos as exigências e condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceiro pelo pregoeiro;

9.5.2.1. O pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste edital e seus anexos, decidindo e motivadamente a respeito.

9.5.2.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

9.5.2.3. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.5.2.4. Opuseram-se a qualquer dispositivo legal vigente, momento no que tange aos aspectos tributários;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham ater demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

9.7. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

9.8. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.9. Abertos os envelopes contendo as propostas de preço escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez porcento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vendedor;

9.10. Em não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classifica de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O pregoeiro poderá estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante previa comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.14. O pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

9.15. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes neste edital e na legislação aplicável ao presente certame;

9.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;

9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias;

9.20. Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilatatorias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e precedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.22. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

9.23. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

9.24. Não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item (s) licitado(s);

9.25. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(s) o prazo de 02(dois) dias uteis, contando da data adjudicação, para entregar(em), no setor de licitação deste Consórcio, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado a licitante vencedora entregar o pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sai proposta inicial, para fins de atualização, impressão a aposição da assinatura do representante legal.

9.26. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o pregoeiro, encaminhará aos autos a presidente deste Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF, para fins de homologação do resultado da licitação;

9.27. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

.10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Consórcio, e o(s) licitantes(s) vencedor (s), que observará os termos do Decreto Municipal nº 053/2014, da lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (anexo VI) o modelo da ata de registro de preços a serem celebradas.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços -anexa no edital.

10.2. Homologada a licitante pela autoridade competente, o Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de registro de preços, firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias uteis, contando a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceiro pelo Consórcio de Saneamento
Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. O pregoeiro incluirá na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem prestar os serviços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

10.2.4. Não ocorrendo o previsto no item anterior e facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, respeita a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas a obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao termo de referência.

10.3. Incumbirá a administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro no diário oficial do CONBASF e no quadro de avisos.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata <u>§1º do art.65 da Lei nº 8.666 de 1993.</u>

10.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data da sua assinatura e **vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o <u>inciso III do § 3º do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993.</u>

10.6. A ata de registro de preços não obriga o Consórcio a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para prestação de serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

10.7. O direito da preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pilo beneficiário do registro, quando o Consórcio optar pelo serviço cujo preço está registrado, por meio legalmente permitindo, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados na imprensa oficial e quadro de avisos da comissão de pregões do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. O Consórcio monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos bens registrados.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto da Lei

Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

10.11. Antes de receber o pedido para prestar os serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado torna-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele e vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Consórcio para determinado item.

10.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Consórcio poderá os demais prestadores classificados para formalizarem o registro de preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração:

12.1.1. Automaticamente:

12.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.1.2. Quando não restarem prestadores registrados;

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. A pedido quando:

12.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.1.2. Por iniciativa do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF, quando:

12.2.2.1. Não aceitar reduzir preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

12.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.2.3. Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado;

12.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

12.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

12.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo concluído o processo, o Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO COVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão até 02(dois) dias uteis anteriores ao dia do certame:

13.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

13.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

13.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo, tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

13.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03(três) dias, memorias contendo razoes que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida e extensão do recurso, nos memorias mencionados, a atos não impugnados na sessão.

13.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do

recorrente para apresentação das razões.

13.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados a apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cindo) dias uteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os memorias dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 13.4;

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano.

13.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

14. O PREGOEIRO

141. Compete o pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na Lei 10.520/2002.

14.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silencio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

14.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

15.2. Em havendo recurso submetido a autoridade superior competente, na forma do subitem 13.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

15.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº Pela presidente do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORENECEDOR

16.1.O FORNECEDOR se obriga a:

16.1.1.O prazo de execução dos serviços iniciará no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento de ordem de serviços;

16.1.2. Realizar os serviços estabelecido no presente contrato de acordo a proposta reformular após o lance final apresenta no pregão nº 03/2021, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste contrato;

16.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhistas ou civil, bem com emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato;

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao órgão GERENCIADOR ou terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

16.1.5. Prestar os serviços com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

16.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR quando da realização dos serviços;

16.1.7. O FORNECEDOR obriga-se manter durante toda exceção do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições das habilidades e qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. Prestar o serviço deste certame no prazo de estabelecimento pelo órgão **GERENCIDOR;**

16.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à administração;

16.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa a expressa anuência do Consórcio de Saneamento Básico no Baixo São Francisco Sergipano;

16.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

17. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

17.1. O Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano obriga-se:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço:
b) Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(s) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação de serviço;
f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
g) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifesta na prestação desta licitação;
h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis a boa execução do serviço.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços serão fixados e irreajustáveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF); Certidões de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751, de 02/10/2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante; Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

19.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida João Barbosa Porto nº 1829, centro, Propriá/SE, Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo fiscal do contrato serão encaminhados ao setor financeiro para fins da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

19.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art.7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº8.666/93 e artigos 5º e 8º da resolução nº 296/2016 emenda do TCE/SE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Consorcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano poderá aplicar as seguintes sanções administrativas;

a) **Advertência –** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

b) **Multa I –** Pelo atraso de início e conclusão dos serviços, quando não justificados ou rejeitado pela administração, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para os serviços: **multa de 0,3%** (zero virgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois porcento) deste.

II – Pela recusa em executar os serviços e/ou pelo atraso injustificado para o início da prestação do serviço. **Caracterizado em 24(vinte quatro) horas** após o prazo estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e 10% (dez por cento) do valor do contrato, respectivamente;

III – Pela demora executar os serviços, de **48(quarenta e oito horas) horas da última notificação:** multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço;

IV – A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que a CONTRANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo- **DAS SANÇÕES**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

C**) SUSPENÇÂO** – suspenção temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: - para licitar ou contrata com a administração pública.

20.2. Poderá a administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05(cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, deste que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

21.3. O não atendimento de exigências formais não essências não importara no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização de sessão pública deste pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação no implicará direto a contratação.

21.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de a prestação de serviço, mais apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário só registro a obrigação de prestar o serviço quando recebido a ordem de serviço juntamente com a nota de empenho.

21.7. Nenhuma indenização ser devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação as expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

21.9. A homologação do presente procedimento será de competência da Presidente deste Consórcio.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos

em dia de expediente normal no Consórcio exceto quando for expressamente estabelecido em contrato.

21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante termo de retirada de edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da comissão de licitação de pregões do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, situado na Avenida João Barbosa Porto, 1829, Centro, Propriá -SE.

21.12. Todas as normas inerentes as contratações do objeto deste certame, discriminados no anexo -termo de referência deste instrumento convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.13. No interesse da administração e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de indenizações, fica assegurado a autoridade competente:

21.13.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.13.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto da Lei Federal nº 8.666/93.

21.14.**É vedada a subcontratação do objeto contratual.**

21.15. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal 053/2014, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

18. DO FORO

O Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano e as licitantes do certame elegem o foro da Propriá/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Propriá, (SE), ---------- de ---------- de 2021.

****** Original assinado******

ALESSANDRO ARAÚJO SAMPAIO

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº -----/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando à prestação de serviço de transporte de destinação final dos resíduos sólidos urbano, dos Municípios consorciados, a este **Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano,** para o exercício de 2021.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os serviços serão prestados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, objeto deste contrato deverá estar em conformidade com a norma que estabelece os procedimentos gerais para o transporte de resíduos sólidos no Brasil que é a NBR 13.221. Editada pela ABNT e estabelecida como procedimento oficial pela Comissão Nacional de Meio Ambiente, e que estabelece todas as regras para o transporte de resíduos sólidos não perigosos e dá o direcionamento para as normas que tratam de resíduos específicos.

II) De acordo com a NBR 13.221, o transporte de resíduos deve ser executado de forma que atenda aos requisitos de proteção ao meio ambiente, à saúde pública e aos padrões desejáveis de segurança. Uma das primeiras determinações da norma é a de que os materiais devem ser transportados com o uso de equipamentos adequados, em bom estado de conservação e obedecendo às regulamentações pertinentes à sua classificação.

III) As cargas devem estar adequadamente acondicionadas para o transporte, de forma que não haja risco de vazamentos, quedas ou contaminação do ambiente e das vias.

IV) Todo resíduo a ser destinado ao aterro sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde e quando deverão ser pesadas e identificados, em conformidade com a norma 10.004 da ABNT, que trata da classificação de resíduos sólidos, sendo que o aterro sanitário deverá estar licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final dos resíduos.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

Ao atendimento do que se busca alcançar os serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos a serem contratados, deverão contemplar ao que se intitulou de arranjos, onde se procedeu a distribuição dos municípios integrantes do consórcio, com suas respectivas quantidades

estimadas de produção de resíduos e distância do município polo do arranjo até ao aterro sanitário.

Arranjos com destinação de resíduos ao aterro da empresa estre ambiental, localizado no município de Rosário do Catete/SE.

LOTE 01						
ARRANJO	**MUNICÍPIOS**	**TONELADAS/ MÊS**	**DISTÂNCIA ESTIMADA PARA O ATERRO (KM)**	**CUSTO KM RODADO R$**	**CUSTO MÊS 25 DIAS R$**	**CUSTO 12 MESES POR MUNICIPIO R$**
Neópolis	Neópolis	474,65	83,5	R$1,36		
	Brejo Grande	221,34	83,5	R$1,36		
	Ilha das Flores	217,05	83,5	R$1,36		
	Santana São Francisco	212,05	83,5	R$1,36		
	Japoatã	331,15	83,5	R$1,36		
	Pacatuba	393,04	83,5	R$1,36		
TOTAL		**1.849,95**				

LOTE 02						
ARRANJO	**MUNICÍPIOS**	**TONELADAS/ MÊS**	**DISTÂNCIA ESTIMADA PARA O ATERRO (KM)**	**CUSTO POR KM RODADO R$**	**CUSTO MÊS 25 DIAS R$**	**CUSTO 12 MESES POR MUNICIPIO R$**
Propriá	Propriá	780,83	63	R$1,60		
	São Francisco	118,25	63	R$1,60		
	Telha	88,33	63	R$1,60		
	Itabí	123,17	63	R$1,60		
	Nossa Senhora de Lourdes	170,50	63	R$1,60		
	Canhoba	103,17	63	R$1,60		
	Gararu	299,83	63	R$1,60		
	Cedro de São João	156,17	63	R$1,60		
	Malhada dos bois	98,83	63	R$1,60		
TOTAL		**2.001,83**				

LOTE 03						
ARRANJO	MUNICÍPIOS	TONELADAS/ MÊS	DISTÂNCIA ESTIMADA PARA O ATERRO (KM)	VALOR ESTIMADO (TONELADA POR KM RODADO)	CUSTO MÊS 25 DIAS R$	CUSTO 12 MESES POR MUNICIPIO R$
Capela	Capela	982,2	21	R$2,42		
	Aquidabã	574,8	21	R$2,42		
	Feira Nova	145,8	21	R$2,42		
	Graccho Cardoso	150,3	21	R$2,42		
	Muribeca	197,1	21	R$2,42		
TOTAL		2.050,20				

Arranjos com destinação de resíduos ao aterro municipal de Iati-Pe, localizado no município de Iati-Pe.

LOTE 04						
ARRANJO	MUNICÍPIOS	TONELADAS/ MÊS	DISTÂNCIA ESTIMADA PARA O ATERRO (KM)	VALOR ESTIMADO (TONELADA POR KM RODADO)	CUSTO MÊS 25 DIAS R$	CUSTO 12 MESES POR MUNICIPIO R$
Monte Alegre de Sergipe	Monte Alegre de Sergipe	426,33	190	R$0,79		
	N. S. da Glória	1092,08	190	R$0,79		
	Porto da Folha	771	190	R$0,79		
	Poço Redondo	1021,67	190	R$0,79		
	Canindé de São Francisco	926,08	190	R$0,79		
TOTAL		4.237,16				

Arranjos com destinação de resíduos ao aterro municipal de Canindé do São Francisco, localizadono município de Canindé do São Francisco.

LOTE 05						
ARRANJO	**MUNICÍPIOS**	**TONELADAS/ MÊS**	**DISTÂNCIA ESTIMADA PARA O ATERRO (KM)**	**VALOR ESTIMADO (TONELADA POR KM RODADO)**	**CUSTO MÊS 25 DIAS R$**	**CUSTO 12 MESES POR MUNICIPIO R$**
Canindé do São Francisco	Monte Alegre de Sergipe	426,33	74	R$1,12		
	N. S. da Glória	1092,06	74	R$1,12		
	Porto da Folha	771	74	R41,12		
	Poço Redondo	1021,67	74	R$1,12		
	TOTAL	**3211,06**				

LOTE 06 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**VALOR ESTIMADO MÊS**		
01	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m	**MÊS**	**R$12.372,56**		
02	Balança Rodoviária pra pesagem de eixo somados e peso total do veículo, balança homologada Inmetro	**MÊS**	**R$6.769,50**		

3.1 DA LOGISTICA DE TRANSBORDO

Para efeito operacionalização do objeto do contrato de transporte de resíduos sólidos à destinação final, necessário se faz adotar a disponibilização de um aparato de logística para o adequado funcionamento do transbordo, composta de conjunto de máquinas e equipamentos necessários na ação de carga e compactação dos resíduos, a serem destinados para o aterro sanitário.

A composição deste conjunto implica na manutenção “full time” de uma retroescavadeira e uma balança rodoviária, com faturamento mensal da disponibilização destes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços da prestação de serviço, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a

CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº -----/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2021 – Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano

O(A)----------, CNPJ nº ----------, com domicílio na----------,
Vem apresentar proposta de preços para fins de participação do pregão nº ------/2021, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, destinados ao Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano integrarão o sistema de registro de preços, observada as especificações e condições do anexo I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R$	V. GLOBAL (12 MESE) R $
01					
02					

O prazo de execução dos serviços iniciará no prazo de até 02(dois), contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

A nossa proposta totalizada em R$ ----------(----------).

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano.

Dados pessoais do Representante Legal:
Nome:
RG nº:
CPF nº:
Estado Civil:

Endereço:
Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais, assinatura de Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº ------/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ------/2021 – Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda pelo Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, do município de Propriá/SE, sede do Consórcio que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ___/2021 da **Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano** de _____.

_____

(local e data)

_____

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº -----/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SPR N.º -------/2021 – Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____

(local e data

_____

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*<u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº -----/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) ----------, com endereço a ----------, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, outorga poderes a ----------, portador do documento de identidade nº ----------, inscrito no CPF/MF sob o nº ----------, para representa-la no pregão presencial nº -----/2021 do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco sergipano, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ___/2021

OBJETO: A presente ata de registro tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, destinados a este Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, que integrarão o sistema de registro de preços, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do pregão presencial SPR nº -----/2021.

O Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, inscrito no **CNPJ sob nº 15.628.708/0001-69,** localizado à Av. João Barbosa Porto, 1829, bairro Bela Vista, Propriá/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, a senhora **Manuella Almeida Martins,** e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviço dos resíduos sólidos urbanos, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, do município de Propriá/SE, sede do Consórcio e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços eventual e futura contratação de empresa especializada em transporte de resíduos sólidos urbanos, destinados a este Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, que integrarão o sistema de registro de preços, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do edital do pregão presencial SPR nº----/2021.

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do pregão presencial para registro de preços nº ----/2021 e seus anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do prestador registrado.

3. PRAZO/ LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12(DOZE) meses.

3.2.O prazo de execução dos serviços iniciará até assim que a ordem de serviço for solicitada;

3.3. Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente a pessoa credenciada pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

CNPJ: **FONE:**

END: **EMAIL:**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R$	V. GLOBAL (12 MESE) R $
01					
02					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65. da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE SERVIÇOS devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta ata de Registro de preços;

4.4.O Consórcio monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ORGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o prestador registrado para negociar o novo valor, caso o PRESTADOR RESGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ORGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade uma vez frutada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados: e

b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador detentor da ata e pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidas serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da ata de registro de preços.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTES/PARTICIPANTES adotará a prática de todos os necessários ao controle e administração da presente ata.

5.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº.8.666/93 fica designado servidor---------- - CPF nº ----------, lotado na ---------- da Secretaria do Consórcio----------de----------/SE, para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observado;

5.3. As decisões e providencias que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas ao Consórcio----------, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante o PRESTADOR REGISTRADO seja o único e exclusivo responsável dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restringirá a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Caberá o Consórcio de ----------, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

5.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do PRESTADOR REGISTRADO, e será de inteira responsabilidade da empresa, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todos os empregados do PRESTADOR REGISTRADO deverão trabalhar sempre portanto uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.8. O PRESTADOR REGISTRADO responsabilizar-se, pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os serviços do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. O prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir seus preços na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no marcado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidente do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O A ata de registro de preços será publicada no diário oficial do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo são Francisco Sergipano e no quadro de aviso.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIDOR/PARTICIPANTE:

8.1. **Dos encargos da CONTRATANTE:**

8.1.1. permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

8.1.3. impedir que terceiros executem a prestação de serviço objeto deste contrato;

8.1.4. efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

8.1.5. comunicar, oficialmente, a **CONTRATADA** qualquer falha ocorrida;

8.1.6. expedir as ordens de serviços do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

8.1.8. para a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente contrato, o preço ajustado.

8.2. **Dos encargos da CONTRATADA:**

8.2.1. prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos de preços, não sendo retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, que seja nas condições estabelecidas;

8.2.2. prestar o serviço objeto certame no prazo de estabelecido pelo **CONTRATANTE;**

8.2.3. responsabilizar -se pela qualidade dos serviços, bob pena de responder pelos danos causados a administração;

8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano;

8.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.2.6. Caso haja a interrupção ou atraso na execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 **(vinte quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pela C**ONTRATANTE** que tomará as providencias necessárias para adequações dos serviços.

8.2.8. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

8.3. **São obrigações também do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES:**

I – Gerenciar a ata de registro de preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as notas fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar -se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimentos dos pactuando na ata de registro de preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo prestador registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES** não excluirá ou reduzira a responsabilidade do prestador registrado pela completa e prefeita dos serviços.

9. DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tinha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo coma prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de serviços expedida pela autoridade competente;

b) Nota(s) fiscal (is) correspondente a (s) ordem (ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, validas no prazo mínimo de 30(trinta) dais da apresentação da nota fiscal;

10.1.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. João Barbosa Porto, 1829, Bela Vista, Propriá/SE, dois quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo fiscal do contrato serão encaminhados ao setor financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatório de credores;

11. PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, do Consorcio de saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente a execução dos serviços serão aplicadas as seguintes multas:

I – Pelo atraso de início e conclusão dos serviços, quando não justificado ou rejeitado pelo Consórcio, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para os serviços: multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II – Pela inexecução parcial ou total dos serviços, do qual venha a acarretar preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES**: multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços;

III – A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES**, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

C) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02(dois).

d) **DECLARÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com administração pública.

11.2. Poderá a administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05(cinco)dias do indicado para entrega do objeto.

11.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativa com as demais.

11.4. A administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias de caso e as justificativas apresentadas pelo **PRESTADOR REGISTRADO**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.DAS DISPOSIÇÕES:

12.1. Independentemente de sua transcrição o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos e da habilitação apresentados pelo prestador Registro no pregão fará parte desta ata de registro de preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente ata de registro de preços será competente o foro da comarca do Município de Propriá, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados, foi lavrada a presente ata de registro de preços que lida, e achada conforme, e assinada em 03(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na comissão permanente de licitação deste Consórcio.

Propriá/SE, ---------de--------de 2021.

PRESIDENTE DO CONBASF
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
PRESTADOR RESGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- ----------
Nome:
CPF:

2- ----------
Nome:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº ---------/2021.

ANEXO VII

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---------/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº --------/2021

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços adiante relacionados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº -----/2021 e da Ata de Registro de Preços Registrados.

Empresa Prestadora:
Endereço:
CNPJ: Telefone:

Nº do item	Especificações	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total

Os serviços nas quantidades abaixo deverão ser prestados nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade orçamentaria:
Projeto de atividade:
Elemento de despesa:
Fonte de recurso:
Nota de empenho nº:

----------/SE, ----------de----------2021.

Assinatura do responsável

Ciente: Em, ----------/----------/2021.

PRESTADOR REGISTRADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO-----/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco sergipano, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº ____/2021.

O Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco sergipano, inscrita no **CNPJ sob n° 15.628.708/0001-69,** localizada à AV: João Barbosa Porto, 1829, Bairro: Bela Vista, Propriá-Se, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada pela sua Presidente, a Senhora **MANUELLA ALMEIDA MARTINS, e** a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviço dos resíduos sólidos urbanos, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Este contrato tem por objeto: contratação especializada na prestação de serviço de transporte de destinação final dos resíduos sólidos urbanos,

destinados ao Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano, conforme especificações técnicas constantes do anexo I – termo de referência, que faz parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

2. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento programa 2021:

UO: 01 **- Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco sergipano**
AÇÃO: 2007 – Manutenção das atividades do município de Aquidabã.
AÇÃO: 2008 – Manutenção das atividades do município de Brejo Grande.

AÇÃO: 2009 – Manutenção das atividades do município de Canhoba.
AÇÃO: 2010 – Manutenção das atividades do município de Propriá.
AÇÃO: 2011 – Manutenção das atividades do município de Capela.
AÇÃO: 2012 – Manutenção das atividades do município de Cedro de São João.
AÇÃO: 2013 – Manutenção das atividades do município de Feira Nova.
AÇÃO: 2014 – Manutenção das atividades do município de Gararu.
AÇÃO: 2015 – Manutenção das atividades do município de Graccho Cardoso.
AÇÃO: 2016 – Manutenção das atividades do município de Ilha das Flores.
AÇÃO: 2017 – Manutenção das atividades do município de Itabi.
AÇÃO: 2018 – Manutenção das atividades do município de Japoatã.
AÇÃO: 2019 – Manutenção das atividades do município de Malhada dos Bois.
AÇÃO: 2020 – Manutenção das atividades do município de Monte Alegre.
AÇÃO: 2021 – Manutenção das atividades do município de Muribeca.
AÇÃO: 2022 – Manutenção das atividades do município de Neópolis.
AÇÃO: 2023 – Manutenção das atividades do município de Nossa Senhora da Glória.
AÇÃO: 2024 – Manutenção das atividades do município de Nossa Senhora de Lourdes.
AÇÃO: 2025 – Manutenção das atividades do município de Pacatuba.
AÇÃO: 2026 – Manutenção das atividades do município de Poço Redondo.
AÇÃO: 2027 – Manutenção das atividades do município de Porto da Folha.
AÇÃO: 2028 – Manutenção das atividades do município de Propriá.
AÇÃO: 2029 – Manutenção das atividades do município de Santana do São Francisco.
AÇÃO: 2030 – Manutenção das atividades do município de São Francisco.
AÇÃO: 2031 – Manutenção das atividades do município de Telha.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 outros serviços terceira pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 1001.000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3. Pelo Consórcio e fiel execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R$ ----------(----------), sendo pago mensalmente o valor de ----------(----------).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros indispensáveis a presidente cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS.

4.1. Os preços dos serviços, objeto do contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência de 12(doze) meses. No caso de haver prorrogação do contrato, os preços ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12(doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, eles readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ASSINATURA.

5.1.O prazo vigência do contrato será 12(doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o art.57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais e demais despesas exigidas para execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada;

b) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente termo de referência e outros que, porventura, venham a fazer necessários durante o decorrer do período;

c) A contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

e) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários a execução do contrato;

f) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

h) Reparar, corrigir remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da contratada;

i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu relacionado a execução do serviço prestado ao Consórcio, sobretudo quando envolver o nome e ou imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

j) Manter, durante toda execução do contrato, as exigências da habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. **O CONTRATANTE,** durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providencias preventivas e corretivas.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo setor de transportes, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

8.1**. A FISCALIZAÇÂO** compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III – Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da **FISCALIZAÇÂO** não exonerada a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com art. 73, inciso, I, "a"," b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. As quantidades indicadas no termo de referência -- anexo I do edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE;**

9.3. Caberá a (o) ----------, o recebimento e a atestação da(s) nota(is) fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05(cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo da sede do município, acompanhadas da seguinte documentação hábil a quitação : nota(s) fiscal(s) contendo o atesto que os serviços foram executados: o certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (através da certidão de débitos relativos a créditos tributários Federais e a Dívida ativa da a união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme portaria conjunta PGFN/SRF nº 1.751/2014 de 02/10/2014); Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicilio sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade e CNDT;

10.1.1 Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a prestação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE, nenhuma responsabilidade sobre o atraso do pagamento;

10.3. Decorridos 15(quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que á CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos,

o contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado a CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o CONTRATANTE dado o causa ao atraso, valor do débito será atualizado, desde a data prevista para sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a CONTRATADA fará jus a a) multa moratória de 2%; b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die, com base na variação do INPC;

a) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;

b) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a CONTRTADA oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

13. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias e rescindido, a juízo do CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 79, inciso I, da Lei n º 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da comarca de Propriá/SE para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados assumam as partes este termo de contrato, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Propriá /SE, -------- de ---------- de 2021

MANUELLA ALMEIDA MARTINS
Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____